



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2021

O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor **Luiz Clóvis Dal Piva** e as empresas **ANDERSON SCHMOELLER - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.989.017/0001-89, com sede no Acesso Usina Tedesco, s/n, Rural, Guatambu - SC, CEP 89.817-000, representada neste ato, pelo seu Proprietário, Senhor **Anderson Schmoeller**, inscrito no CPF sob nº 069.151.129-28, **KON MÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 36.588.932/0001-44, com sede na Linha Fazenda Zandavalli, s/n, Interior, Guatambu - SC, CEP 89.817-000, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor **Odair Jose Matte**, inscrito no CPF sob nº 834.480.209-15, **SERVICAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.057.111/0001-52, com sede na Avenida João Batista Dal Piva, 1402, Centro, Guatambu - SC, CEP 89.817-000, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor **Deivi Zorzanello**, inscrito no CPF sob nº 054.168.799-98, **IVEPECAS COMERCIO DE PECAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.346.235/0001-53, com sede na Av. Leopoldo Sander, nº 1199-E, Bairro Cristo Rei, Chapecó - SC, CEP 89.810-002, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor **Marcio Jose Tormem**, inscrito no CPF sob nº 021.137.509-88, **CHAPECO COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.912.894/0001-11, com sede na Rua Seara, 277-E, Bairro Líder, Chapecó - SC, CEP 89.805-283, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor **Diones Ricardo Balbinot**, inscrito no CPF sob nº 043.525.659-97, **EVANDRO SCHNEIDER - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.057.216/0001-03, com sede na Rua Alfredo Rech, s/n, Centro, município de Guatambu - SC, CEP 89.817-000, representada neste ato, pelo seu Proprietário, Senhor **Evandro Schneider**, inscrito no CPF sob nº 019.334.659-13, **GW SUL SUPRIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.518.328/0001-10, com sede na Rua Dionisia Kilian de Paula, nº 371, Centro, município de Guatambu - SC, CEP 89.817-000, representada neste ato, pelo seu Proprietário, Senhor **Emerson Wanderbruck**, inscrito no CPF sob nº 043.152.859-43, **MAXI ACESSÓRIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 76.550.367/0001-40, com sede na Rua Boaventura Correia Lemos, nº 282, Bairro Matinho, município de Xanxerê - SC, CEP 89.820-000, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor **Luiz Alexandre Babinski**, inscrito no CPF sob nº 077.326.149-41 e **GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.886.316/0001-04, com sede na Rua Pedro Giotto, nº 760, Anexo 2, Bairro Guarany, município de Xaxim - SC, CEP 89.825-000, representada neste ato, pelo seu Proprietário, Senhor **Adilso Canzi**, inscrito no CPF sob nº 063.234.769-40, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL DE GUATAMBU – SC, conforme especificações constantes abaixo:

Empresa	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário em R\$	Valor Total Item em R\$
CHAPECÓ COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA - EPP	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva elétrica da máquina descrita no lote 01	HR	50,00	85,00	4.250,00
CHAPECÓ COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA - EPP	2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva na parte mecânica e hidráulica da máquina descrita no lote 01	HR	80,00	96,00	7.680,00
CHAPECÓ COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA - EPP	4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva elétrica das máquinas descritas no lote 02	HR	50,00	96,00	4.800,00
CHAPECÓ COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA - EPP	5	Serviço de manutenção preventiva e corretiva na parte mecânica e hidráulica das máquinas descritas no lote 02	HR	80,00	86,00	6.880,00
CHAPECÓ COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA - EPP	10	Serviço de manutenção preventiva e corretiva elétrica da máquina descrita no lote 04	HR	50,00	98,00	4.900,00
CHAPECÓ COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA - EPP	14	Serviço de manutenção preventiva e corretiva na parte mecânica e hidráulica da máquina descrita no lote 05	HR	80,00	90,00	7.200,00
CHAPECÓ COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA - EPP	17	Serviço de manutenção preventiva e corretiva na parte mecânica e hidráulica da máquina descrita no lote 06	HR	80,00	75,00	6.000,00
CHAPECÓ COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA - EPP	19	Serviço de manutenção preventiva e corretiva elétrica das máquinas descritas no lote 07	HR	50,00	95,00	4.750,00
CHAPECÓ COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA - EPP	20	Serviço de manutenção preventiva e corretiva na parte mecânica e hidráulica das máquinas descritas no lote 07	HR	80,00	85,00	6.800,00
CHAPECÓ COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA - EPP	22	Serviço de manutenção preventiva e corretiva elétrica da máquina descrita no lote 08	HR	50,00	94,00	4.700,00
CHAPECÓ COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA - EPP	23	Serviço de manutenção preventiva e corretiva na parte mecânica e hidráulica da máquina descrita no lote 08.	HR	80,00	82,00	6.560,00
CHAPECÓ COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA - EPP	26	Serviço de manutenção preventiva e corretiva na parte mecânica e hidráulica dos tratores descritos no lote 09	HR	250,00	95,00	23.750,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

EVANDRO SCHNEIDER - ME	41	Serviço de manutenção preventiva e corretiva na parte mecânica e hidráulica dos veículos leves descritos no lote 14	HR	500,00	23,00	11.500,00
IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP	8	Serviço de manutenção preventiva e corretiva na parte mecânica e hidráulica das máquinas descritas no lote 03	HR	120,00	85,00	10.200,00
IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP	32	Serviço de manutenção preventiva e corretiva na parte mecânica dos caminhões descritos no lote 11	HR	350,00	107,00	37.450,00
IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP	35	Serviço de manutenção preventiva e corretiva na parte mecânica e hidráulica dos ônibus descritos no lote 12	HR	200,00	107,00	21.400,00
SERVICAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	44	Serviço de manutenção preventiva e corretiva na parte mecânica e hidráulica da motocicleta descrita no lote 15	HR	40,00	34,00	1.360,00
GW SUL SUPRIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	13	Serviço de manutenção preventiva e corretiva elétrica da máquina descrita no lote 05	HR	50,00	125,00	6.250,00
GW SUL SUPRIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	25	Serviço de manutenção preventiva e corretiva elétrica dos tratores descritos no lote 09	HR	100,00	100,00	10.000,00
ANDERSON SCHMOELLER - ME	28	Serviço de manutenção preventiva e corretiva elétrica implementos agrícolas descritos no lote 10	HR	100,00	90,00	9.000,00
ANDERSON SCHMOELLER - ME	29	Serviço de manutenção preventiva e corretiva na parte mecânica e hidráulica dos implementos agrícolas descritos no lote 10	HR	300,00	94,00	28.200,00
ANDERSON SCHMOELLER - ME	30	Serviço de manutenção preventiva e corretiva na parte de funilaria e pintura implementos agrícolas descritos no lote 10	HR	80,00	90,00	7.200,00
KON MÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME	7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva elétrica das máquinas descritas no lote 03	HR	50,00	97,00	4.850,00
KON MÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME	11	Serviço de manutenção preventiva e corretiva na parte mecânica e hidráulica da máquina descrita no lote 04	HR	80,00	90,00	7.200,00
KON MÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME	16	Serviço de manutenção preventiva e corretiva elétrica da máquina descrita no lote 06	HR	50,00	90,00	4.500,00
MAXI ACESSORIOS LTDA - ME	31	Serviço de manutenção preventiva e corretiva elétrica dos caminhões descritos no lote 11	HR	120,00	63,00	7.560,00
MAXI ACESSORIOS LTDA - ME	34	Serviço de manutenção preventiva e corretiva elétrica dos ônibus descritos no lote 12	HR	120,00	63,00	7.560,00
MAXI ACESSORIOS LTDA - ME	37	Serviço de manutenção preventiva e corretiva elétrica dos veículos médios descritos no lote 13	HR	100,00	47,00	4.700,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

MAXI ACESSORIOS LTDA - ME	40	Serviço de manutenção preventiva e corretiva elétrica dos veículos leves descritos no lote 14	HR	300,00	45,00	13.500,00
MAXI ACESSORIOS LTDA - ME	43	Serviço de manutenção preventiva e corretiva elétrica da motocicleta descrita no lote 15	HR	30,00	34,00	1.020,00
GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	33	Serviço de manutenção preventiva e corretiva na parte de funilaria e pintura dos caminhões descritos no lote 11	HR	100,00	85,00	8.500,00
GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	36	Serviço de manutenção preventiva e corretiva na parte de funilaria e pintura dos ônibus descritos no lote 12	HR	100,00	61,90	6.190,00
GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	38	Serviço de manutenção preventiva e corretiva na parte mecânica e hidráulica dos veículos médios descritos no lote 13	HR	200,00	43,00	8.600,00
GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	39	Serviço de manutenção preventiva e corretiva na parte de funilaria e pintura dos veículos médios descritos no lote 13	HR	100,00	80,00	8.000,00
GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	42	Serviço de manutenção preventiva e corretiva na parte de funilaria e pintura dos veículos leves descritos no lote 14	HR	200,00	65,00	13.000,00
GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	45	Serviço de manutenção preventiva e corretiva na parte de funilaria e pintura da motocicleta descrita no lote 15	HR	20,00	36,00	720,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 23/04/2021 até 22/04/2022.

**Subcláusula única.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Sr. Marcos Aorelio Rissi, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico Sr. João Darci Pimmel, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Eluzardo Antonio Dallastra, Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo Sra. Cristiane Aparecida Taffarel, Secretária Municipal de Saúde Sra. Moraes de Almeida Dal Piva e Secretária Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social Sra. Andreia dos Santos Valendorff.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação do município através de Ordem de Serviço.

O serviço deverá ser iniciado no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do município.

O prazo de entrega dos serviços solicitados deverá ser de no máximo 16 (dezesesseis) horas úteis para pequenos serviços e de 32 (trinta e duas) horas úteis para serviços de maior porte, consideradas em horas de dias úteis;

A Contratada é responsável pelas normas de segurança, pela montagem e desmontagem dos equipamentos e por qualquer ônus de deslocamento, estadia e alimentação durante a realização dos eventos.

A empresa deverá efetuar ou providenciar o serviço de auto socorro dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal, por meio de reboque (guincho), sem ônus adicional à mesma, sempre que tais veículos, caminhões, máquinas e equipamentos não puderem trafegar até a oficina da empresa contratada por motivos de avarias, falha mecânica ou sinistro ou ainda qualquer outro pane ocorrida, conforme os prazos abaixo:

a) prestar os serviços de reboque (guincho), durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, sem que isso implique acréscimo nos preços praticados.

Toda e qualquer manutenção corretiva ou preventiva só será executada após registro da avaliação do estado de conservação dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela prefeitura Municipal.

A empresa vencedora deverá proceder **preferencialmente** com o atendimento no pátio da prefeitura ou em sua sede (matriz ou filiais legalmente constituídas).

Os serviços não poderão ser terceirizados pela proponente vencedora.

### **Subcláusula primeira: DO FORNECIMENTO DE PEÇAS**

Para a aquisição das peças que serão substituídas quando da realização das manutenções, o município efetuará ampla pesquisa de mercado, analisando o preço ofertado pela empresa detentora da Ata do item serviço, bem como os demais orçamentos feitos, devendo a compra ser feita através de quem ofertar o menor valor. O município deverá comprovar a realização da pesquisa através da juntada de documentos ao pedido de empenho.

O município poderá definir, junto a secretaria solicitante através de seus profissionais, quanto a necessidade de aquisição de peças originais ou paralelas, sendo:

A empresa deverá fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de usos automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

- a) Originais, genuínas, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo/máquina e constantes em seu catálogo ou;
- b) Originais do fabricante, fornecedor da montadora dos veículos, atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por estes exigidos, recomendados ou indicados e constantes em seu catálogo ou;
- c) De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora dos veículos, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal do contratante.

A empresa deverá fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal, somente as peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo, independentemente da execução dos serviços de mão-de-obra. A empresa deverá garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 03 (três) meses ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município de Guatambu.

**Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial RP 13/2021.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não manter a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea “d” inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**Subcláusula única.** O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I -** Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II -** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 13/2021 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu SC, em 23 de abril de 2021.

---

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**  
Prefeito Municipal

**Empresas detentoras da Ata:**

---

**ANDERSON SCHMOELLER – ME**  
Anderson Schmoeller

---

**KON MÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**  
Odair Jose Matte



# **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

---

**SERVICAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**  
**Deivi Zorzanello**

**IVEPECAS COMERCIO DE PECAS EIRELI - EPP**  
**Marcio Jose Tormem**

**CHAPECO COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS EIRELI - EPP**  
**Diones Ricardo Balbinot**

**EVANDRO SCHNEIDER - ME**  
**Evandro Schneider**

**GW SUL SUPRIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**  
**Emerson Wanderbruck**

**MAXI ACESSÓRIOS LTDA - ME**  
**Luiz Alexandre Babinski**

**GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME**  
**Adilso Canzi**



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

---

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

### ANEXO I

#### COMPOSIÇÃO LOTES:

##### Lote 01 – MOTONIVELADORA CASE

ITEM	MARCA	MODELO	ANO/MODELO
01	CASE	MOTONIVELADORA - CASE 845B	2014/2014

##### Lote 02 – MÁQUINAS NEW HOLLAND

ITEM	MARCA	MODELO	ANO/MODELO
01	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA - NH RG 170 B	2007/2007
02	NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIRA - LB90	-

##### Lote 03 – MÁQUINAS KOMATSU

ITEM	MARCA	MODELO	ANO/MODELO
01	KOMATSU	TRATOR SOB ESTEIRAS - D51 EX 22	2012/2012
02	KOMATSU	ESVADEIRA HIDRÁULICA - PC 160LC 7B	2012/2012

##### Lote 04 – ROLO COMPACTADOR DINAPAC

ITEM	MARCA	MARCA/MODELO	ANO/MODELO
01	DINAPAC	CA250D	2014/2014

##### Lote 05 – BRITADOR MÓVEL CCM

ITEM	MARCA	MARCA/MODELO	ANO/MODELO
01	CCM	D229-6 GG	2011/2011

##### Lote 06 – RETROESCAVADEIRA JCB

ITEM	MARCA	MARCA/MODELO	ANO/MODELO
01	JCB	3CX	2017/2017

##### Lote 07 – RETROESCAVADEIRA RANDON

ITEM	MARCA	MODELO	ANO/MODELO
01	RANDON	RD 406	2018/2018

##### Lote 08 – RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR

ITEM	MARCA	MARCA/MODELO	ANO/MODELO
01	CATERPILLAR	416E	2013/2013



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

### Lote 09 – TRATOR DE PNEUS

ITEM	MARCA	MODELO	ANO/MODELO
01	CASE	FARMALL 80	2014/2014
02	NEW HOLLAND	7630	2008/2008
03	LS	PU 100	2018/2018
04	LS	PLUS 80	2019/2019

### Lote 10 – MICROTRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

ITEM	MARCA	MODELO	ANO
01	YANMAR	MICROTRATOR TC 14	-
02	PINHEIRO	ENSILADEIRA	-
03	NOGUEIRA	ENSILADEIRA - PECUS 9004	-
04	NOGUEIRA	ENSILAREIRA - NEW PECUS	-
05	IAC	DISTRIBUIDOR DE ADUBO SÓLIDO – 03 UNIDADES	-
06	IPACOL	DISTRIBUIDOR DE ADUBO SÓLIDO	-
07	IPACOL	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO 4TN – 02 UNIDADES	-
08	MEPEL	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO 6TN	-
09	TRITON	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO 5TN	-
10	METALMAX	CARRETA BASCULANTE – 02 UNIDADES	-
11	BALDAN	GRADE ARADORA 20 DISCOS	-
12	KF	PLANTADEIRA 5030	-
13	IPACOL	ROÇADEIRA HIDRÁULICA	-

### Lote 11 – CAMINHÕES

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MODELO
01	QIP-8444	FORD	CARGO 2629 6X4	2017/2017
02	MCE-0901	FORD	CARGO 2422	2001/2001
03	MBF-8192	FORD	CARGO 2422	1999/1999
04	LYD-0520	VW	14.140	1987/1987
05	MCA-5852	VW	24.220	2001/2001
06	OKH-4014	MERCEDES BENZ	ATRON 2729 K 6X4	2014/2014
07	LWS-6363	MERCEDES BENZ	BASCULANTE LK 1313	1982/1983

### Lote 12 – ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MODELO
------	-------	-------	--------	------------



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

01	RDV-4C46	VW	NEOBUS MINI ESCOLAR	2020/2021
02	MLX-6799	VW	1519 EOD E. HD ORE	2011/2012
03	QIQ-0264	VW	OF 1519 R. ORE	2017/2017
04	MHO-0061	VW	IDUSCAR FOZ U	2009/2010
05	ERA-2169	VW/MASCARELLO	GRANMICRO	2019/2020
06	RLI-4C57	VW	15.190 EOD E HD ORE	2020/2021

### Lote 13 – VEÍCULOS MÉDIOS – VANS, KOMBI e CAMINHONETA

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MODELO
01	MHX-7347	VW	KOMBI ESCOLAR	2010/2011
02	QJT-3133	PEUGEOT	EXPERT EUROLAF	2019/2019
03	AXU-7467	RENAULT	MASTER EUR STDL2	2013/2014
04	MLX-7885	RENAULT	MASTER RONTAN AMBULÂNCIA	2012/2013
05	MHH-1488	MERCEDES BENZ	SPRINTER/ CDI SPR TCA	2010/2010
06	RDT-6A33	MERCEDES BENZ	516 SPRINTER A3	2019/2020
07	QHO-5678	FIAT	DUCATO MC TCA MIC	2015/2016
08	QJW-2392	HYUNDAI	HR HDB	2018/2019

### Lote 14 – VEÍCULOS LEVES

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MODELO
01	QJM-7835	TOYOTA	ETIOS SD X PLUS MT	2019/2020
02	QJM-7935	TOYOTA	ETIOS SD X VSC MT	2019/2020
03	QJP-6540	TOYOTA	ETIOS SD X VSC MT	2019/2020
04	QJB-0318	FIAT	CRONOS PREC AT	2018/2019
05	MHK-0392	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2007/2008
06	REI-3G74	FIAT	SIENA 1.4	2020/2021
07	MKX-2157	FIAT	DOBLO ESSENCE 1.8	2012/2013
08	QHO-5688	FIAT	PALIO FIRE WAY 1.0	2015/2016
09	MKD-3356	FIAT	UNO WAY ECON. 1.0	2012/2013
10	MKM-3561	FIAT	UNO MILLE WAY ECON.	2012/2012
11	MLR-2138	FIAT	UNO MILLE ECON.	2013/2013
12	MKF-1055	FIAT	PALIO WK ADVEN FLEX	2013/2014
13	MLL-5850	FIAT	PALIO WK ATTRAC 1.4	2013/2014
14	MLH-3935	FIAT	UNO MILLE WAY ECON.	2013/2013
15	MJH-1639	FIAT	UNO MILLE WAY ECON.	2010/2011
16	MKU-9846	VW	SAVEIRO/AB/C.ESTE	2014/2015
17	QJI-6252	VW	NOVA SAVEIRO RB MBVD	2018/2018
18	MLL-2666	CHEVROLET	CORSA CLASSIC LS	2013/2014
19	MLV-0846	CHEVROLET	CORSA CLASSIC LS	2013/2014
20	QIZ-2542	CHEVROLET	ONIX MT JOY 1.0	2017/2017



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

---

21	QJX-8793	CHEVROLET	MONTANA PCIA A - AMBULÂNCIA	2019/2019
22	QJX-8773	CHEVROLET	MONTANA PCIA A - AMBULÂNCIA	2019/2019
23	ANH-5416	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2005/2006
24	QJB-6125	FORD	KA SE 1.5 SD B	2018/2018
25	APL-1355	RENAULT	MEGANE SD DYN	2006/2007

### Lote 15 – MOTOCICLETA HONDA

ITEM	PLACA	MARCA	MARCA/MODELO	ANO/MODELO
01	MFC-3098	HONDA	CG 125 FAN	2007/2008